

QUARTA-FEIRA,  
19 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 11.392

Classificados  
Publicidade Legal46 ANOS  
EM CAMPO MOURÃO!

## RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca  
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e  
Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS

(44) 3523-3995  
Celular: 99931-1476 TIM  
radiadoresmodelo@gmail.comPer. Tancredo de A. Neves, 3189  
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440  
Campo Mourão - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleitoral Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 - 8100

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87-250-000 Peabiru - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025

A agente de contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2025, às 09h00min no endereço eletrônico <https://bllicompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.peabiru.pr.gov.br](http://www.peabiru.pr.gov.br).

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DARCI RIBEIRO, SITUADE NA RUA ARAUCÁRIA, Nº 60 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR.

Peabiru/PR, 19 de novembro de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva  
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 042/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	ITENS
FORNECEDOR PARQUE AQUÁTICO LTDA	1 R\$ 30.712,50 (TRINTA MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MAMBORÉ, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 042/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do (a) CONCORRÊNCIA Nº 006/2025.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	ITENS
MONSTER LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41

MAMBORÉ, 14 de novembro de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

**Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos**  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 480 - Centro - Iretama - Paraná - CEP 85730-1042 - E-mail: [secretaria@camaraerotides.pr.gov.br](mailto:secretaria@camaraerotides.pr.gov.br)

CNPJ: 0001-88 - PORTARIA N° 023/2025

O SENHOR CHARLES RODRIGO VITTI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETIMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 002/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013 E RESOLUÇÃO 003/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

RESOLVE

Conceder diárias a vereador, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Leonardo da Silva Ramos

Data Início: 17 de novembro de 2025

Data Fim: 17 de novembro de 2025

Número de Diárias: 2 (duas)

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos Reais)

Município destino/U.F: Curitiba/PR

Código IBGE do Município Destino: 1989

Tipo Objeto da Diárias: Outras diárias pagas pelo Legislativo

Objetivo da Diárias: Participação no Evento "LEGISLATUR - "Conselho Vereadores do Turismo", com o Secretário de Estado e Turismo - Leonaldo Paranhos; Visita à Copel, para tratar de assuntos referentes à regularização de sistema de luz das casas do Distrito Águas de Jurema, e Visita aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Alexandre Curi e Anbeli Neto, para solicitação de recursos para aquisição de ônibus para o Município de Iretama.

O detentor da diária deverá apresentar cópia do Certificado de participação, ou apresentar protocolo dos requerimentos, declaração, etc.

Câmara Municipal de Iretama, estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

Charles Rodrigo Vitti

Presidente

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN  
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO: 018/2025

INEXIGIBILIDADE: 008/2025

CREDECIMENTO: n° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PINTURA NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata de sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de licitação desse município;

Considerando e manifestar favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUDICO E HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processual licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

Empresa:

1) 49.932.151 ALEX SCHON, inscrito no CNPJ sob o nº 49.932.151/0001-77

Nova Cantu - PR, 17 de novembro de 2025.

(original assinado)  
AIRTON ANTONIO AGNOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telemedicina para serviço de Eletrocardiograma como equipamento fornecido em sistema de comodato, para atender a demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de novembro de 2025 até às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 08 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08 de dezembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site [www.bllicompras.org.br](http://www.bllicompras.org.br) e no sítio eletrônico do município desde 18/11/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/11/2025.

FELIPE ZOLONDEK  
PREGOEIRO OFICIAL

## ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

O Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE MALLET/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/editais.asp](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp) e <https://bllicompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 04/12/2025 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site [www.bllicompras.org.br](http://www.bllicompras.org.br) e no sítio eletrônico do município a partir desde 19/11/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

FELIPE ZOLONDEK  
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária: - O presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas, Passageiros Urbanos, Motoristas, Cobradores de Linhas Intermunicipal, Interestadual e de Turismo de Campo Mourão – SITROCAM, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abrangida consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no item 1º, da ordem do dia, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 novembro de 2025, iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 24 de novembro de 2025, tendo por local a sede do sindicato, Avenida José Tadeu Nunes, nº 596 – jardim Nossa Senhora Aparecida na cidade Campo Mourão, Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até dia 28 de novembro de 2025 às 18h00. A deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação de reivindicações favoráveis da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento. 2º) Discussão e reabertura o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 04/12/2025 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia. 3º) Deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de cota solidária de participação negocial, reversão salarial e/ou negocial, de natureza financeira destinadas à entidade sindical, instituídos pela cláusula 83 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da



DECRETO N° 67/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 48, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPõE SOBRE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DE IMPOSTO DE PROTEÇÃO SOBRE QUALquer NATUREZA - ISSQN DO EXERCÍCIO/2025.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando a obrigatoriedade da administração pública cumprir os prazos legais;

Considerando o artigo na confecção das guias por conta da empresa responsável pela emissão dos mesmos;

## DEC RETA

Art. 1º Altera o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 48, de 12 de setembro de 2025, que passará a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º O pagamento do referido referente à taxa (ítem) de licença e localização e de Imposto de Sobre Qualquer Natureza - ISSQN fino, para o exercício de 2025, poderá ser efetuado com pagamento à vista, incluindo 10% (dez por cento) de desconto em cota única de 15/12/2025 ou em duas parcelas iguais, com vencimento em 15/12/2025 e 15/12/2026, quer descontada".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal Sidnei Polato, 14 de novembro de 2025.

Adalmir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal



DECRETO N° 69/2025

DISPõE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIGILâNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO âMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando a previsão da Vigilância Socioassistencial na Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e sua consolidação na Lei Federal nº 12.435/2011, como uma das funções da política pública de Assistência Social;

Básico e Princípio Social Estatal que a Vigilância Socioassistencial contribui para a área de Proteção Social

conhecimento sobre a realidade dos territórios e a necessidade da população, auxiliando no planejamento e na organização das ações realizadas;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se configura como ferramenta estratégica de gestão, estimulando a prática do planejamento, o monitoramento e da avaliação das políticas públicas, voltadas à superação de situações de risco e vulnerabilidade social.

## DEC RETA

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Vigilância Socioassistencial, com a finalidade de fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, promovendo maior eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais;

Parágrafo único. Compete à Vigilância Socioassistencial a produção, o diagnóstico, sistematização, análise e a disseminação de informações territorializadas, de forma a adequar necessidades da população e à oferta dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, considerando a realidade de cada território, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial;

Art. 2º Constituem objetivos da Vigilância Socioassistencial:



I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, conferindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II - produzir e disseminar informações que possibilitem à efetivação do caráter preventivo e protetivo da Política de Assistência Social, em articulação com as áreas de Proteção Social Básica e Especial;

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar informações territoriais como base para o planejamento e para o controle social de políticas públicas adequadas à realidade local;

IV - atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município, contemplando informações territorializadas sobre riscos e vulnerabilidades;

V - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚncio) como instrumento para elaboração de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, definição de perfis populacionais e estimativa da demanda potencial dos serviços socioassistenciais;

VI - fornecer sistematicamente à rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados;

VII - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação relacionados à rede socioassistencial;

VIII - promover o acesso e a difusão das informações decorrentes do monitoramento e da vigilância socioassistencial;

IX - realizar, periodicamente, visitas técnicas aos equipamentos da rede socioassistencial pública, para acompanhamento e fiscalização da realidade vivenciada;

X - subsidiar a elaboração de Programas e Projetos voltados à Política de Assistência Social.

Art. 3º Constituem requisitos ao processo de regulamentação e ao funcionamento da Vigilância Socioassistencial:

I - designação, por Portaria, de equipe técnica de referência para compor a Vigilância Socioassistencial no Município de Engenheiro Beltrão, devendo ser composta por profissionais com formação em psicologia, assistência social, pedagogia e/ou curso superior;

II - disponibilização de infraestrutura física e tecnológica adequada para o pleno desenvolvimento das atividades.



III - acesso a sistemas e fontes de dados sociais, tais como: CNEAS, SISC, SUAS WEB, CECAD, CADSUAS, SIGPBf, RMA, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, entre outros;

Art. 4º A Secretaria Municipal é Assistência e Desenvolvimento Social promoverá capacitação permanente aos servidores designados para o desempenho das funções relacionadas à Vigilância Socioassistencial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal Sidnei Polato, 17 de novembro de 2025.

Adalmir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 290/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE VIGILâNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO âMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O EXCELENTE SENHOR ADALMIR JOSé GARBIN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIções QUE LHE SÃO CONFERIDAS PORLEI,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 69/2025, que prevê a Vigilância Socioassistencial na estrutura da SMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a equipe pela municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

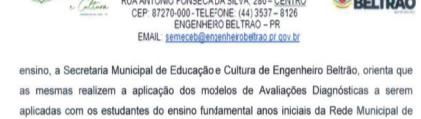
I - Izabel De Paula Lima, Pedagoga, matrícula nº 534140202 - Coordenadora;

II - Vivian Gatto, Assistente Social, matrícula nº 14810101;

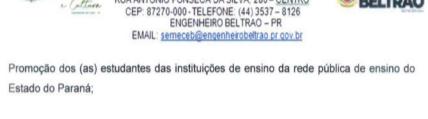
III - Ana Claudia Geron Bordini, Psicóloga, matrícula nº 56570101.

Art. 2º Compete à Equipe de Vigilância Socioassistencial o cumprimento do Decreto Municipal nº 69/2025.

Art. 3º Os servidores nomeados não serão remunerados pela presente designação, nem receberão qualquer tipo de gratificação específica, pois prestarão serviços públicos considerados relevantes ao Município de Engenheiro Beltrão, além de serem serviços de sua naturezas contratuais e obrigações legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 280 - CENTRO  
CEP: 87270-000 - TELEFONE: (44) 3537 - 8126  
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR  
EMAIL: semed@engenheirobeltrao.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 280 - CENTRO  
CEP: 87270-000 - TELEFONE: (44) 3537 - 8126  
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR  
EMAIL: semed@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

Considerando o Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323/2022, que foi criado no âmbito do Estado do Paraná com relevância de programas sociais em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da SEED;

Considerando o Indicador Criança Alfabetizada que é um instrumento de monitoramento do Ministério da Educação (MEC) e faz parte do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA), que permite acompanhar o avanço e desempenho na alfabetização das crianças do município, para a partir desses dados proporcionar a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

Considerando o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) , que compõe o SAEB (Sistema Nacional de Avaliação Básica), que é um indicador que avalia a qualidade da educação nas escolas brasileiras, combinando o desempenho em avaliações padronizadas e as taxas de aprovação;

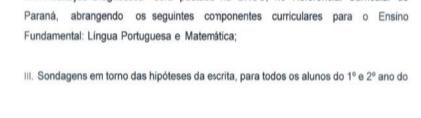
Considerando o compromisso das instituições de Ensino, em proporcionar oportunidades que assegurem a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

Considerando o DECRETO N° 12.391, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 que institui o Projeto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

Resolve:

Capítulo I  
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Mediante aos instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem tendo em vista ao mapeamento realizado nas instituições de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 280 - CENTRO  
CEP: 87270-000 - TELEFONE: (44) 3537 - 8126  
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR  
EMAIL: semed@engenheirobeltrao.pr.gov.br

bem como os seus resultados;

VI - análise dos resultados para os encaminhamentos necessários em cada turma nas instituições de ensino.

Capítulo V

Da Avaliação Diagnóstica Externa (DEDUC/SEED)

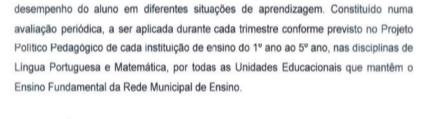
Art. 12º - A Avaliação Diagnóstica é uma avaliação em grande escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Beltrão.

Art. 3º - A Avaliação Diagnóstica Anual dos Estudantes do 1º ao 5º ano será realizada por meio das seguintes etapas:

I. Através dos modelos de Avaliação disponibilizados por meio da Plataforma Criança Alfabetizada de Avaliação Diagnósticas e Formativas CAED/MEC. A etapa deverá ser aplicada segundo um calendário;

II. A Avaliação Diagnóstica será pautada na BNCC, no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática;

III. Sondagens em torno das hipóteses de escrita, para todos os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 280 - CENTRO  
CEP: 87270-000 - TELEFONE: (44) 3537 - 8126  
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR  
EMAIL: semed@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Capítulo VI

Da Avaliação Trimestral e da Recuperação do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais

Art. 17º - A Avaliação Processual deverá seguir todos os procedimentos assegurados na legislação que a fundamenta. Sendo diagnóstica, processual, cumulativa, formativa e dinâmica evidenciando o processo ensino e aprendizagem como investigação da prática pedagógica.

A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados para incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem. Constituído numa avaliação periódica, a ser aplicada durante cada trimestre conforme previsto no Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino do 1º ao 5º ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Para os alunos que são atendidos pela sala de apoio no contraturno

será realizado um relatório de acompanhamento individualizado periódico da criança, uma vez por trimestre, por meio de um Parecer Descritivo, abrangendo aspectos da trajetória da aprendizagem.

Art. 18º - A Recomposição da Aprendizagem deverá ser aplicada aos estudantes que apresentarem baixo rendimento escolar nas turmas do 1º ao 5º ano, em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19º - A Recomposição da Aprendizagem é uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos

aprendidos.

Art. 20º - A Recomposição da Aprendizagem deverá ser aplicada aos estudantes que apresentarem baixo rendimento escolar nas turmas do 1º ao 5º ano, em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21º - A Recomposição da Aprendizagem é uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos

aprendidos.

Art. 22º - Caberá a Secretaria da Educação e Cultura implementar o sistema

pedagógico estruturado para o Ensino Fundamental Anos Iniciais da seguinte forma:

I - Assessoramento Pedagógico juntamente com a Equipe pedagógica de cada unidade escolar municipal;

II - Material adequado para o desenvolvimento das estratégias para os alunos que apresentam a necessidade de recomposição da aprendizagem;

III - Monitoramento da utilização dos livros do Educa Juntos da disciplina de Português e Matemática;

IV - Monitoramento do Currículo da Lettura;

V - Ações integradas ao Articulador Municipal RENALFA;

VI - Formação contínua e capacitação de docentes;

VII - Avaliação e análise dos resultados de aprendizagem para alunos



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

ORDEM DE LEITURA

ORDEM DE LEITURA

## EDITAIS

QUARTA-FEIRA,  
19 DE NOVEMBRO DE 2025  
EDIÇÃO N° 11.392TRIBUNA  
DO INTERIOR

3

legislação que a fundamenta. Sendo diagnóstica, processual, cumulativa, formativa e dinâmica evidenciando o processo ensino e aprendizagem e também como investigação da prática pedagógica. A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados para incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem.

Constituído numa avaliação periódica, a ser aplicada durante cada trimestre conforme previsto no Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino do 1º ao 5º ano, nos componentes curriculares de língua portuguesa, matemática, história, geografia ciências, arte e educação física obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Para os alunos da Educação Infantil será realizado um Relatório de acompanhamento individualizado período da criança, uma vez por trimestre, por meio de Parecer Desritivo, abrangendo aspectos da trajetória da aprendizagem. No decorrer do ano letivo poderão ser postos também os resultados no sistema do Sere.

Art. 18º Nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos com organização seriada, a avaliação do rendimento escolar exigirá para aprovação a frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do período letivo e média anual igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética dos trimestres, sendo uma somatória, onde serão atribuídos valores em torno das quatro avaliações ofertadas no mínimo (duas avaliações e duas recuperativas) realizadas no sistema cabendo a cada Instituição acrescentar o valor, resultando assim, num total 10.

Art. 19º A Avaliação de Recuperação deverá ser realizada quando é diagnosticado um rendimento do aluno inferior a 6,0, porém anteriormente é necessário que o professor retome o conteúdo em sala.

A Recomposição da Aprendizagem é para os estudantes que apresentam baixo rendimento escolar em determinados componentes curriculares, tanto nas turmas do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos) quanto nas turmas de Organização Seriada (3º, 4º e 5º anos) devendo ser proporcionadas de forma imediata, concomitante no decorrer do ano letivo, constituindo-se num conjunto integrado ao processo de ensino, além de se adequar às dificuldades dos estudantes.

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N° 11/2025**

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

**HOMOLOGAR a inscrição de FT CLÍNICA NEUROLÓGICA LTDA, no Credenciamento acima epígrafeado.**

Papo Municipal Sidnei Polato, 18 de Novembro de 2025.

Adalmir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 139/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025**

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras ([www.bncn.org.br](http://www.bncn.org.br))

**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

**RETRIBUÍDA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Riba n° 160, Papo Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparéncia da Prefeitura de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site [www.engenheirobeltrao.pr.gov.br](http://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br), no Portal Nacional de Compras, no endereço [www.gov.br/nproc](http://www.gov.br/nproc), ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails [licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br) ou [licitato@engenheirobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitato@engenheirobeltrao.pr.gov.br), ou através do telefone (44) 3537 9100.**

**DATA DA ABERTURA:** 03/12/2025.

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**OBJETO:** Registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.936.065,30

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

Engenheiro Beltrão, 18 de Novembro de 2.025.

**RENATO SIQUEIRA LIMA**  
Pregoeiro

**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações e Contratos

**PROCESSO: 018/2025**  
**INSCRIÇÃO: 008/2025**  
**CREDENCIAMENTO: n° 004/2025**

**OBRA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PINTURA NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS.**

**TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produz os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao Município de Nova Cantu;

Considerando a Ata de sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de Licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Municipal da ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento;

**ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de homologação, conforme indicado no edital processual licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:**

**Empresa:**

1) 49.932.151 ALEX SCHON, inscrito no CNPJ sob o nº 49.932.151/0001-77

Nova Cantu – PR, 17 de novembro de 2025.

(original assinado)  
AIRTON ANTONIO AGNOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.069.143/0001-47  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N° 125/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO) N° 041/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Eliza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 125/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 041/2025;

CONSIDERANDO o Despacho nº 014/2025, emitido pelo Agente de Contratação, que relata a existência de vícios insanáveis de legalidade que impedem o cumprimento da mesma;

CONSIDERANDO o vício de objeto, pois os atos homologados aprovaram "Ensaios de sondagem SPT", em total desacordo com a necessidade de "Ensaios de CBR/SPT" definido no planejamento original (OD/ETP);

CONSIDERANDO o vício de quantidade, pois os atos homologados aprovaram 34.008,89 m² de levantamento topográfico, em desacordo com os 17.500 m² de área, na fase de planejamento, sem motivação para a duplicação da medição;

CONSIDERANDO o Extrato de Contrato nº 077/2025 é nulo, pois seu objeto e quantidades divergem dos atos de homologação;

CONSIDERANDO que a soma destes vícios viola o princípio da legalidade e da ética do instrumento convocatório, tornando impossível a execução correta do mesmo;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de anular seus próprios atos quando evitados de ilegalidade (Princípio da Autotutela, Súmula 473 do STF) e o disposto no Art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ANULADO o Processo Administrativo nº 125/2025 e todos os atos de descontornos, incluindo o Ata de Adjudsicação, o Ata de Homologação e o Extrato de Contrato nº 077/2025, por vício insanável de legalidade.

Art. 2º - Determinar a instauração do novo processo de contratação, que seja instruído corretamente desde a fase de planejamento, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Publicar-se este ato nos mesmos meios em que foram publicados os atos originais.

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2025.

Elza Aparecida da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE MAMBORÉ**  
Estado do Paraná - CNPJ: 76.384.929/0001-22  
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-0000 - CEP: 87340-000  
e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)  
[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 042/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) PREGÃO N° 106/2025.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes.

Vencedores

FORNECEDOR ITENS

J.SMAK MELÔ & CIA LTDA 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

R\$ 390.000,00 (TREzentos e NOVENTA MIL REAIS)

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ.

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 80413560953 Data: 2025/11/18 11:51:40-03

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Almoxarife da Silva Assinada digitalmente por Elza Aparecida da Silva - 8041

